



Holler



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ESPECIALIZADO, JUNTO AO AMBIENTE PRODUTIVO NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 15 de março de 2015, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 As partes convencionam que, será realizado a prestação de serviço de 04 (quatro) novos ensaios, seguindo a metodologia do Projeto constante no Anexo I do Contrato de Prestação de Serviço.

1.2 Os ensaios deverão seguir os 02 (dois) Protocolos de Pesquisa emitidos pela CONTRATANTE, anexo ao presente Aditivo – Anexo II.

1.3 A execução dos ensaios seguirá o Cronograma de Execução anexo – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações

2.1 Sem prejuízo do disposto no Contrato de Prestação de Serviço, as partes com o presente Aditivo obrigam-se ao seguinte:

2.1.1 Obrigações do **IAPAR**:

[Handwritten signatures]



- a) Emitir um relatório parcial dos Protocolos – Anexo II, contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 21/05/2016, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias;
- b) Emitir um relatório final dos Protocolos – Anexo II, contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 21/10/2016, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias;

2.1.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do Projeto, conforme solicitação pelo Responsável Técnico e cronograma de desembolso;
- b) Apoiar diretamente o Responsável Técnico na aquisição dos bens e serviços previstos no Projeto, mediante o envio de e-mails, contatos telefônicos e visitas periódicas, objetivando o uso do recurso no Projeto no período de vigência do Contrato;
- c) Repassar ao responsável técnico indicado na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço, o produto “TRX”, objeto de avaliação neste Aditivo, acompanhado das recomendações e especificações técnicas para a condução dos ensaios e experimentos;
- d) A **FAPEAGRO** deverá informar à empresa que não será emitido um laudo técnico para o registro do produto junto ao MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos financeiros

3.1 Resta acordado entre as partes que, para execução do serviço objeto da Cláusula Primeira e o custeio das atividades previstas no Projeto Anexo, será disponibilizado pela **FAPEAGRO** o montante total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).

3.2 O cronograma de desembolso/financeiro a ser apresentado pelo Responsável Técnico do **IAPAR** deverá respeitar o valor estipulado na Cláusula 3.1, bem como prever todas as despesas necessárias para a consecução do Projeto.

3.3 O cronograma de desembolso/financeiro deverá observar os prazos referentes ao aporte do valor previsto na Cláusula 3.1 nas seguintes condições:

- I. 1ª Parcela de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais) no ato da assinatura do Contrato;
- II. 2ª Parcela de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) mediante a entrega do relatório parcial das atividades, a ser paga até o limite de 10 (dez) dias após a disponibilização do relatório;
- III. 3ª Parcela de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) mediante a entrega do relatório final das atividades, a ser paga até o limite de 10 (dez) dias após a disponibilização do relatório.

3.4 No término da vigência do Contrato, caso haja saldo remanescente do valor estabelecido na Cláusula 3.1, fica acordado que o montante será rateado entre o **IAPAR** e a **FAPEAGRO** em partes iguais.



3.5 Os bens e/ou patrimônios duráveis adquiridos por força do presente Contrato, serão ao final do cumprimento da prestação do serviço, doados ao IAPAR, com a finalidade de serem utilizados exclusivamente na condução de pesquisas científicas e tecnológicas.

CLÁUSULA QUARTA – Vigência

4.1 Considerando a celebração do presente aditivo, as partes alteram a Cláusula Décima Quarta do Contrato, convencionando pela sua prorrogação, o qual passará a ter vigência até 20 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

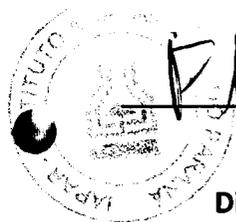
5.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA – Das demais condições

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 3 (três) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, PR, 21 de Dezembro de 2015.



Florindo Dalberto

Diretor-Presidente – IAPAR

Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente – FAPEAGRO

Testemunhas:

Nome: José Antônio Tadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

Nome: Taynara Maia Rosa

CPF: 087.893.149-05